

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM DE LEI No. 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 24/08.

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2008

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 12 e Nº 13 DE 12 DE
JUNHO DE 2007 E INSTITUI ANEXO
COMPATÍVEL COM O PLANO DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Art.1º - O ANEXO II, da Lei Complementar de nº. 12 e nº 13 de 12 de junho de 2007, passa a vigorar como se segue, para fins de enquadramento e plano de carreira estabelecido na presente Lei.

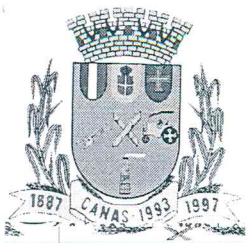
Art.2º - Fica instituído o ANEXO V, parte integrante da presente lei, a fim de estabelecer referências salariais compatíveis com o Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira dos integrantes do Magistério Público Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Canas, 11 de novembro de 2008..

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

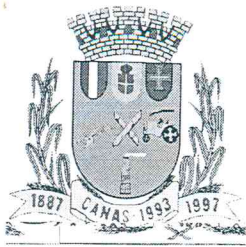
Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO II
ENQUADRAMENTO DAS CLASSES DOCENTES

| DENOMINAÇÃO | | SUB-QUADRO | REFERENCIA | |
|-------------|--|------------|------------|-------|
| | | | INICIAL | FINAL |
| PEB I - EI | Professor de Educação Básica I - Educação Infantil | SQC - II | 1-A | 6-E |
| PEB I | Professor de Educação Básica I | SQC - II | 4-A | 9-E |
| PEB II | Professor de Educação Básica II | SQC - II | 6-A | 11-E |
| PEB II - EE | Professor de Educação Básica II - Educação Especial | SQC - II | 6-A | 11-E |



Prefeitura Municipal de Canas

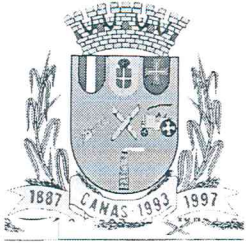
Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

**ANEXO V
TABELA DE REFERENCIA SALARIAL**

| REF. | A (RS) | B (RS) | C (RS) | D (RS) | E (RS) |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 950,00 | 997,50 | 1.047,38 | 1.099,74 | 1.154,73 |
| 2 | 997,50 | 1.047,38 | 1.099,74 | 1.154,73 | 1.212,47 |
| 3 | 1.047,38 | 1.099,74 | 1.154,73 | 1.212,47 | 1.273,09 |
| 4 | 1.099,74 | 1.154,73 | 1.212,47 | 1.273,09 | 1.336,75 |
| 5 | 1.154,73 | 1.212,47 | 1.273,09 | 1.336,75 | 1.403,58 |
| 6 | 1.212,47 | 1.273,09 | 1.336,75 | 1.403,58 | 1.473,76 |
| 7 | 1.273,09 | 1.336,75 | 1.403,58 | 1.473,76 | 1.547,45 |
| 8 | 1.336,75 | 1.403,58 | 1.473,76 | 1.547,45 | 1.624,82 |
| 9 | 1.403,58 | 1.473,76 | 1.547,45 | 1.624,82 | 1.706,06 |
| 10 | 1.473,76 | 1.547,45 | 1.624,82 | 1.706,06 | 1.791,37 |
| 11 | 1.547,45 | 1.624,82 | 1.706,06 | 1.791,37 | 1.880,94 |
| | | | | | |
| | | | | | |



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, versa sobre alteração do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 12 e 13 de 12 de junho de 2007 e instituição do **ANEXO V**, compatível com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Com a aprovação do presente, não haverá futuras confusões, quando forem efetuadas as progressões instituídas pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Por ser matéria de grande necessidade, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Canas, 11 de novembro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 296/08

Canas, 14 de novembro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as **Mensagens n.º 19, n.º 20, n.º 21 e n.º 22 de 11 de novembro de 2008.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

| | |
|---------------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS | |
| SECRETARIA | |
| Ent. 14/11/08 | Saída: 7/11/08 |
| 594 | Funcionário: M |